

LEI Nº. 13/1970:-

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA 1971:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 13/1970:-

ARTIGO 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1971, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS 1, 2 E 3, INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM M.730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL E OIZEINHOS).-

ARTIGO 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 2, DE ACÓRDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:-

<u>1 - RECEITAS CORRENTES:-</u>		
1.1-RECEITA TRIBUTÁRIA.....	214.000,00	
1.2-RECEITA PATRIMONIAL.....	7.000,00	
1.3-RECEITA INDUSTRIAL.....	111.000,00	
1.4-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	274.100,00	
1.5-RECEITAS DIVERSAS.....	<u>33.000,00</u>	639.100,00
<u>2) - RECEITAS DE CAPITAL</u>		
2.2-OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	500,00	
2.3-ALTERAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.....	500,00	
2.4-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	<u>89.900,00</u>	<u>90.900,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		M.730.000,00

ARTIGO 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 3º DE CONFORMAÇÃO COM AS SEGUINTESS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:-

00 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	73.690,00
01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	92.080,00
04 - VIAS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES.....	142.040,00
06 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	79.490,00
07 - SAÚDE.....	9.160,00
08 - BEM-ESTAR SOCIAL.....	62.310,00
09 - SERVIÇOS URBANOS.....	<u>271.230,00</u>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	M.730.000,00

= FLS. 2 =

ARTIGO 4º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A:-

- I - EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO), DO TOTAL DA RECEITA ESTIMADA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM II, ARTº. 7º, DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964; E
- II - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DA DESPESA FIXADA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM "I", DO ARTº. 7º, DA LEI FEDERAL 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA A ABERTURA DOS CRÉDITOS CITADOS NO ITEM "II", SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTº. 43, DA MENCIONADA LEI FEDERAL.-

ARTIGO 5º - A EXECUÇÃO DA DESPESA VARIÁVEL DEPENDERÁ DO COMPORTAMENTO EFETIVO DA RECEITA, FICANDO O EXECUTIVO AUTORIZADO A APROVAR POR DECRETO, O PLANO DE CONTENÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO SEJAM FIXADAS.-

PARÁGRAFO ÚNICO - SE, NO DECURSO DO EXERCÍCIO, A ARRECADAÇÃO ATINGIR OS NÍVEIS PREVISTOS, PODERÃO SER LIBERADAS AS DOTAÇÕES INCLUIDAS NO PLANO DE CONTENÇÃO.-

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1971, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1970:-

=DR. ARTHUR CLEMENTE=
(PRESIDENTE)

=DR. MANSOUR ASSIS=
(1º SECRETÁRIO)